



INDICAÇÃO n.º 12/2017

O Vereador Delegado Kim Barreto, no uso de suas atribuições legais, etc. fundamentado no Regimento Interno art. 73, parágrafo 6º, vem perante Vossa Excelência, SOLICITAR ao Poder Executivo, por meio da presente INDICAÇÃO, a subvenção do preço da tarifa da passagem e/ou instalação e manutenção de abrigos nas paradas das linhas do transporte coletivo intramunicipal urbano.

O disposto acima poderá ser efetivado através de empresas privadas interessadas na veiculação de publicidade nos abrigos, sem gerar gastos para o erário público.

Caberá ao município, através de sua Secretaria competente, conceder a autorização para tal fim, a qual será em caráter precário, revogável a qualquer tempo, ficando as benfeitorias incorporadas definitivamente ao patrimônio público de Horizonte.

Os abrigos deverão ser padronizados, segundo critérios adotados pela administração municipal.

JUSTIFICA-SE a presente INDICAÇÃO em razão de que o município de Horizonte, principalmente com do incremento do transporte intramunicipal, através das novas linhas de transporte coletivo, necessita de pontos de ônibus com abrigos, a fim de proporcionar o mínimo de conforto à população que aguarda a utilização desse serviço em condições precárias, ou seja, em pé e expostas às elevadas temperaturas que predominam durante todo o ano.

As benfeitorias podem ser custeadas e/ou mantidas por empresas que queiram veicular sua publicidade em tais abrigos, o que se traduz em um custo zero para o município. A empresa também pode se utilizar dos espaços nos abrigos, caso estes sejam construídos pelo município, através da concessão de uso de bem público, a fim de que seja subvencionado o custo da tarifa da passagem.

DL 00012-14.2
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

RECEBIDO

RECEBIDO

Av. Eudes Ximenes, 123 - Centro - Horizonte/CE ~~EMCEP 62.880.000~~
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE PABX: 85 3336.1101 - FAX: 85 3336.1139
CNPJ: 02.121.797/0001-00 - CGF: 06.920.446-2

EM:



Através da presente Indicação, procura-se atender aos princípios da eficiência da administração pública, da modicidade do serviço público fornecido ao consumidor, bem como a um meio Ambiente urbano essencial à sadia qualidade de vida, em obediência ao artigo 225 da Constituição Federal.

PORTANTO, o subscrevante vem requer a presente **INDICAÇÃO**, que, depois de aprovada, seja encaminhada ao Poder Executivo, para que o interesse público e o relevante valor social dessa reivindicação sejam revertidos em prol de toda a comunidade horizontina.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2017.


Delegado Kim Barreto
Vereador